



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CUITÉ – PARAÍBA

Resolução nº 243 de 17 de março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal De Saúde de Cuité, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República de 1988, carta magna, em seu título VII, artigo 198, Capítulo II, acerca das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a participação e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080/90, que regula, em todo o território nacional, as ações e naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142/199, que institui O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, que institui normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 764 de 30 de março de 2009, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a formação colegiada e paritária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CUITÉ – PARAÍBA

ART 1º - Resolve aprovar modificação do Artigo 3º Paragrafo Único do Projeto de Lei para o Previne Brasil; propondo que os indicadores a serem alcançados serão propostos em uma Portaria Municipal de Saúde em conformidade com as portarias e leis que ministeriais que norteiam o Previne Brasil;

ART 2º – Resolve aprovar modificações do Artigo 13º; esta lei retroage seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2021;

ART 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Cuité, 05 de Maio de 2022.

Francisco das Chagas Coelho de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde